



BOLETIM INFORMATIVO Nº 01/2025 - Agosto – CEIJ/TJSC

Primeira Infância como prioridade: A primeira infância — do nascimento até os seis anos de idade — é uma das fases mais decisivas do desenvolvimento humano. Nesse período, estruturas neurológicas, físicas e psicológicas estão em plena formação, o que demanda uma atenção especial frente à relevância e fragilidade desse momento.

Ao contrário da crença popular de que “crianças pequenas são muito resilientes”, evidências científicas mostram que eventos estressantes ou traumáticos tendem a prejudicá-las com maior severidade do que indivíduos mais velhos, podendo gerar sequelas persistentes que afetam o comportamento, a aprendizagem e o equilíbrio emocional. Isso, em grande parte, decorre em função da criança dispor de menos recursos cognitivos e emocionais para enfrentar situações adversas. Quando protegida, estimulada e acolhida em um ambiente seguro, a criança tem seu potencial ampliado. Em contrapartida, a exposição à negligência e a maus-tratos geralmente compromete seu desenvolvimento, com impactos que podem se estender por toda a vida.

Esse reconhecimento científico encontra respaldo jurídico no Brasil. A Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e as Resoluções CNJ nº 470/2022 e nº 585/2024, garantem prioridade absoluta à proteção dessa faixa etária. Essas normas determinam a criação e a execução de planos estaduais com metas, instâncias de governança e estratégias para assegurar os direitos das crianças pequenas.

Em Santa Catarina, a Resolução GP nº 61/2023 do TJSC, instituiu o Comitê Gestor da Política Judiciária para a Primeira Infância (COGEPI), secretariado pela CEIJ, que executa o Plano de Ação estadual com mais de 80 iniciativas distribuídas em oito eixos temáticos. Mais do que diretrizes, o *plano de ação* é um instrumento prático que orienta a atuação judicial em diversas frentes: da celeridade nos processos de acolhimento à atenção à parentalidade em contextos de vulnerabilidade; da melhoria dos espaços físicos para acolhimento de crianças pequenas à articulação interinstitucional.

Dica prática: Consulte o [Plano de Ação da Política Judiciária para a Primeira Infância do TJSC](#) e veja quais ações podem ser implementadas na sua unidade. O documento reúne diretrizes concretas que fortalecem a atuação judicial e ampliam a proteção às crianças pequenas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Gabinete da Presidência
Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude